

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.148 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.989

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 27 de dezembro de 1.989, **aprovou**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a seguinte tabela:

	<u>NCZ\$</u>
<u>Finanças</u>	
3.3.2.03.08.032.2.3132 - Outros Serviços e Encargos:.....	60.000,00
<u>Estabelecimentos Escolares</u>	
4.4.1.08.42.188.2.3132 - Outros Serviços e Encargos:.....	30.000,00
<u>Saúde</u>	
6.6.1.13.75.428.2.3120 - Material de Consumo:.....	50.000,00
<u>Assistência Social</u>	
7.7.1.15.81.487.2.3120 - Material de Consumo:.....	30.000,00

7.7.1.15.81.487.2.3132 - Outros Serviços e  
Encargos:..... 20.000,00

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

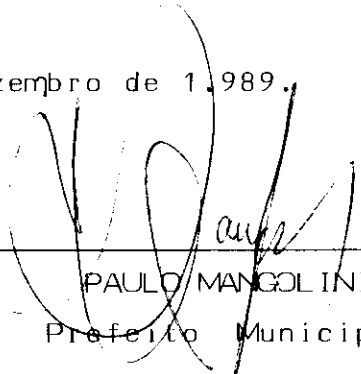
8.8.2.16.88.534.2.3132 - Outros Serviços e  
Encargos:..... 60.000,00

**TOTAL:..... 250.000,00**

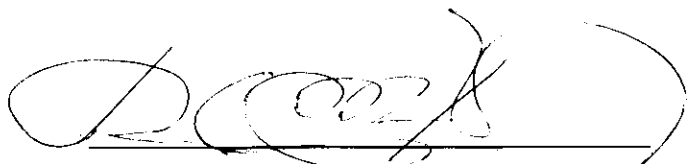
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 27 de dezembro de 1.989.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO MANGOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada, em livro próprio, e afixada no local de costume na mesma data, nos termos da lei.

  
\_\_\_\_\_  
ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES  
Professor-Advogado

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento, na forma do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

  
\_\_\_\_\_  
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA  
Oficial Maior